



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1 **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 009/2024 do Conselho Curador do**
2 **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante –**
3 **PREVBRILHANTE.** Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro
4 (27-05-2024), às 07hs30min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Municipal,
5 reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos, presentes: **Eloisa**
6 **Vanderleia Zucão, Osmar Pereira dos Santos, Ana Paula de Souza Santos,** a Diretora
7 Presidente do Instituto **Evone Bezerra Alves** e a Diretora Financeira **Valéria Carlos de Lima**
8 e os membros do Conselho Curador presentes: a Presidente do Conselho, Sr^a. **Zélia Pereira**
9 **Renovato da Silva,** os demais membros do Conselho: **Eloisa Vanderleia Zucão, Sheila**
10 **Fernandes Almeida, Alenice Pereira Ribeiro, Edy Carolina Domingos de Mendonça e**
11 **Valderi da Silva Leite,** e o Diretor Secretário e de Benefícios Sr. **Alvaro Martins Rodrigues.**
12 A Sr^a Evone declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos, e disse que a reunião
13 foi convocada extraordinariamente para que o Conselho possa deliberar sobre a seguinte
14 **PAUTA PARA DISCUSSÃO e DELIBERAÇÃO:** Revisão da Política de Investimentos
15 exercício 2024, na estratégia de alocação dos recursos mediante aumento da previsão
16 (estratégia alvo, e limite superior de aplicação) de aquisição em Títulos Públicos Federais
17 previsto no art. 7º, I, “a) ; diminuição da previsão do art. 7, I, b, para 36,60% e limite superior
18 para 77% da Resolução CMN nº4963/2021. Passando imediatamente a pauta, a Sra. Valéria
19 informou que os membros do comitê de investimentos após a aprovação do Conselho Curador
20 para aquisição de Títulos Públicos Federais (no sentido de destinar até 20% do Patrimônio
21 líquido da carteira para aquisição de títulos públicos federais) fizeram análise da Política de
22 Investimentos do PrevBrilhante para o exercício 2024 quanto a Estratégia de Alocação dos
23 Recursos da carteira do PrevBrilhante conforme a Resolução nº4.963/2021, momento em que
24 observaram que o limite alvo de aplicação definidos na PAI/2024 no art. 7, I, alínea “a” estava
25 zerado e o limite superior em 10%, sendo necessário efetuar a revisão da PAI/2024 para
26 aumento da exposição nesses títulos passando o limite alvo para 20% e o limite superior em
27 25% . A Sra. Evone foi enfática em sua preocupação em estarmos atentos para que anterior a
28 toda decisão de investimentos primeiro seja visto o que a Política de investimentos do
29 exercício disciplina pois ela é o instrumento que norteia os investimentos, estabelece as
30 diretrizes acerca da tomada de decisões quanto às aplicações e resgates dos recursos
31 previdenciários do PrevBrilhante, dizendo que principalmente deve haver maior rigor e
32 atenção da gestora dos recursos (sobre quem recai a maior responsabilidade) seguida do

33 Comitê, Consultoria de investimentos e Conselho Curador haja vista a responsabilidade
34 solidária prevista na Portaria nº1467/2022. Disse ainda que é de suma importância constar na
35 Política de Investimentos o Plano de Contingência do RPPS, sendo este um documento que
36 detalha um conjunto de medidas e ações previamente planejadas para manter o funcionamento
37 do RPPS mediante a um determinado cenário, trazendo um norte de ações para os gestores e
38 conselheiros quando a tolerância a perda e riscos dos fundos de investimentos. A Sra Evone
39 disse ainda que cada fundo de investimento possui uma medida denominada de Value at Risk
40 (VaR), o qual fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado
41 período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado, cabendo a consultoria fazer
42 uma média de qual a VAR de cada fundo que o PrevisãoBrilhante possui na carteira e assim
43 mensurar a pior perda da carteira no segmento de renda fixa e de renda variável. Prosseguindo
44 a exposição, a Sra. Valéria continuou dizendo que após observado pelo Comitê de
45 investimentos foi solicitado a Atuarial Consultoria & Investimentos auxílio para preenchimento
46 e envio da revisão da PAI/2024 que orientou no sentido de que além de alterar o art. 7º, I, “a,
47 consequentemente deveria ser alterado Limite da estratégica alvo do segmento F.I. 100% T.P.F.
48 e/ou Operações Compromissadas art. 7, I, b, para 36,60% para totalizar 100%. Após exposto,
49 os conselheiros manifestaram a preocupação por isso não ter sido observado pela consultoria
50 de investimentos quando do envio do Parecer de Investimentos nº. 050/2024 em 25/04/2024,
51 pois trata-se de quesito imprescindível numa recomendação de investimentos, mas que
52 felizmente foi observado antes de se efetivar a decisão. Sendo assim, após análises e discussões
53 os conselheiros por unanimidade aprovam revisar novamente a Política de Anual de
54 Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante
55 – PrevisãoBrilhante, com foco no cumprimento da meta Atuarial, definida para o ano de 2024, em
56 virtude da oportunidade de aplicar em Títulos Públicos Federais, cujas Taxas de Juros estão
57 superando e muito a Meta Atuarial do PrevisãoBrilhante (IPCA + 5,12%) e adicionar o Plano de
58 Contingência do PREVBRLHANTE. A referida revisão contempla além da adição do Plano
59 de Contingência no gerenciamento e análise de riscos, a alteração na estratégia de alocação
60 dos recursos mediante aumento da previsão de aquisição em Títulos Públicos Federais previsto
61 no art. 7º, I, “a da Resolução CMN nº4963/2021 para aumento da exposição nesses títulos
62 passando a estratégia alvo para 20% e o limite superior em 25% , e consequentemente alteração
63 do Limite da estratégia alvo do segmento F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas
64 art. 7, I, b, para 36,60%. A Diretora explicou que conforme prevê a Resolução nº 4963/2021 no



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

65 art. 4º inciso VIII, § 1º “justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista
66 no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação” e completa
67 no art. 5º que “a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência
68 social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua
69 implementação”. Nada mais havendo a tratar, encerram a reunião, lavrando a presente ata que
70 após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

71

72 **Zélia Pereira Renovato da Silva**
73 Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Membro do Conselho

74

75

76 **Eloisa Vanderléia Zucão**
77 Membro do Conselho e Comitê

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

78

79

80 **Sheila Fernandes Almeida**
81 Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho

82

83

84

85 **Alvaro Martins Rodrigues**
86 Diretor Secretário e de Benefícios

Valéria Carlos de Lima
Diretora financeira

87

88

89 **Evone Bezerra Alves**
90 Diretora Presidente do PrevBrilhante

Ana Paula de Souza Santos
Membro do Comitê

91

92

93 **Osmar Pereira dos Santos**
94 Membro do Comitê